



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 84.781.251/0001-40

---

Câmara Municipal de Jardim Olinda, 08 de agosto de 2.005.

Plenário da Câmara Municipal,  
Exmos. Senhores Vereadores,

Cumprindo a relevante tarefa do aprimoramento da ordem legal e especialmente a consonância com os preceitos da Constituição Federal, cumpre-nos apresentar aos nobres Colegas o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Jardim Olinda da autoria da Mesa Diretora.

As alterações e modificações que o Projeto de Emenda apresenta visa adaptar a LOM às últimas reformas administrativas impostas pelo Congresso Nacional, também importante avanço na modernização das políticas públicas.

Com esse espírito apresentamos à elevada consideração dos Nobres Edis o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Jardim Olinda e rogo a Deus Todo Poderoso, que ilumine os Exmos. Srs. Vereadores na busca da supremacia dos interesses públicos.

Atenciosamente,

**ADELMO ALEXANDRE DA SILVA**  
Vereador – Presidente

**ISMAEL PORTO REIS**  
Vereador – Vice-Presidente

*Benedito Silva*  
1º Secretário

*Joaquim Antonio da Silva*  
2º Secretário

**Elizabeth Carneiro de Moura Silva**  
Vereadora

**Jalmir Soares de Medeiros**  
Vereador



## 1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EGRÉGIA CASA DE LEIS,  
Exmo. Sr. Presidente,  
Insignes Membros da Mesa,  
Nobres Vereadores.

Primeiramente, rogo ao Divino e Onipotente, que derrame sobre os mais ilustres representantes do Povo Jardim Olindense, a seiva da Sabedoria para que possamos trilhar por caminhos retos e em harmonia com o interesse público, no afã de merecermos o reconhecimento e gratidão de nossos munícipes.

O presente Projeto de Emenda à LOM, indiscutivelmente, vai de encontro com o respeito à hierarquia da Constituição Federal, o que faz presumir a vontade de todos os nossos munícipes..

Considerando que alguns dispositivos da LOM encontram-se em contradição com a Constituição Federal, o presente Projeto de sua Emenda requer Urgência Especial, tal a sua relevância.

Ademais o interesse público quanto à Administração Pública Municipal é a busca no aprimoramento do serviço público, exigindo-se de todos, em especial dos Senhores Servidores Públicos, o desempenho a contento, com capacidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 84.781.251/0001-40

---

competência e dedicação, pois o mínimo que o munícipe pode ter é ser bem atendido nas repartições públicas.

E, sendo-nos confiado a legítima tarefa de representante do Povo de Jardim Olinda, em nome dos mesmos, esperamos e confiamos na compreensão e sabedoria dos seus ilustres Vereadores.

Cordialmente,

**ADELMO ALEXANDRE DA SILVA**  
Vereador – Presidente

**ISMAEL PORTO REIS**  
Vereador – Vice-Presidente

***Benedito Silva***  
1º Secretário

***Joaquim Antonio da Silva***  
2º Secretário

**Elizabeth Carneiro de Moura Silva**  
Vereadora

**Jalmir Soares de Medeiros**  
Vereador



**2. PROJETO DE EMENDA COMPLEMENTAR À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ Nº 001, DE 08 DE AGOSTO DE 2.005.**

**Autoria:** Vereadores **ADELMO ALEXANDRE DA SILVA** (presidente), **ISMAEL PORTO REIS** (Vice-Presidente), **BENEDITO SILVA** (1º Secretário), **JOAQUIM ANTONIO DA SILVA** (2º Secretário), **ELIZABETH CARNEIRO DE MOURA SILVA** (Vereadora) e **JALMIR SOARES DE MEDEIROS** (Vereador).

**Súmula:** *“Dispõe sobre a alteração e revogação de artigos da Lei Orgânica do Município de Jardim Olinda”*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO, inc. I DO PARANÁ PROMULGA NOS TERMOS DO ART 27º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE EMENDA DA LEI ORGÂNICA.

**Art. 1º.** Fica acrescidos o inciso XIV ao art. 83 da Lei Orgânica do Município de Jardim Olinda, com a seguinte redação:

**“XIV – a lei assegurará a criação de uma comissão de concursos públicos, que será composta por 2 (dois) membros indicados pela Câmara Municipal, 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo, 2 (dois) membros indicados pelos servidores, com a finalidade de participação e fiscalização dos concursos públicos municipais”;**



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 84.781.251/0001-40

---

**Art. 2º.** Fica alterado a alínea “c” do inciso XVI ao art. 83 da Lei Orgânica do Município de Jardim Olinda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“c – a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”**

**Art. 3º.** Fica acrescidos o inciso III ao § 1º do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Jardim Olinda, com a seguinte redação:

**“III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa;”**

**Art. 4º.** Fica acrescidos o art. 177 à Lei Orgânica do Município de Jardim Olinda, com a seguinte redação:

**“Art. 177. A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze (15) dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado e justificadas as razões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz”.**

***Parágrafo Único*** – As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 84.781.251/0001-40

---

**Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.”**

**Art. 5º.** Fica acrescidos o inciso IX ao Art. 27 da Lei Orgânica do Município de Jardim Olinda, com a seguinte redação:

**“IX – Sancionar e promulgar emendas a Lei Orgânica do Município”.**

**Art. 6º.** Esta Emenda Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA,  
AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.005.

**ADELMO ALEXANDRE DA SILVA**  
Vereador – Presidente

**ISMAEL PORTO REIS**  
Vereador – Vice-Presidente

***Benedito Silva***  
1º Secretário

***Joaquim Antonio da Silva***  
2º Secretário

**Elizabeth Carneiro de Moura Silva**  
Vereadora

**Jalmir Soares de Medeiros**  
Vereador